

imposto, e que pagão Quinto de ouro que extrahem, na casa da fundição d'esta cidade.

Ponho tudo na presença de V. Ex., não só para que conheça a minha sincera intenção, mas para que dando as providencias necessarias, se suspendão estas contendas, que só servem de perturbar toda a boa harmonia, que eu da minha parte porei todos os meios para não inquietar a V. Ex. Deos Guarde a V. Ex. S. Paulo 5 de Junho de 1777.—*Martim Lopes Lobo de Saldanha.*

j—DE D. ANTONIO DE NORONHA, 1778.

Illmo. e Exmo. Senhor.—Remeto incluzo a V. Ex. a copia da parte, (*) que me dá o Comandante da Guarda de Jacuhy: Por ella se capacitará V. Ex. dos motivos prejudiciais, que se podem originar á Real Fazenda no extravio do ouro, que se pode fazer pela estrada nova, que V. Ex. manda seguir para essa Capitania, tendo feito tapar a antiga, por onde sempre se servião os commerciantes daquelle Arrayal além do incomodo que padessem os moradores delle.

Sobre este particular nam determino couza alguma, e só me contento de o pôr na Prezença de V. Ex., de quem unicamente pende dar as suas acertadas providencias, para evitar os prejuizos expostos. Deos Guarde a V. Ex. Villa Rica a 13 de Janeiro de 1778.—*Dom Antonio de Noronha.*

k—A D. ANTONIO DE NORONHA, 1778.

Illmo. e Exmo. Sur.—Pela carta que V. Ex. me dirigio na data de 13 do mez passado, e pela copia da carta do commandante de Jacuhy, n'ella incluza, venho no conhecimento de que, não só o dito commandante, mas huma grande parte dos officiaes que se achão empregados no serviço nas paragens confinantes com esta Capitania, não tem outro ponto de vista mais do que perturbarem o socego de V. Ex., e de me inquietarem com continuadas desordens, motivadas a fim de sa-

(*) E' o documento *l. h* (N. da R.)



ciarem a sua cobiça, e de prejudicarem gravemente a Fazenda Real, pretextando as suas perniciosas intenções com apparente zelo de utilidade publica, e do serviço d'El-Rey, e pintando-as a V. Ex. com côres tão dissimuladas, que quasi he obrigado a dar-lhe o credito, que não merecem.

He certo, Exmo. Sr. que depois de muitas e repetidas queixas que se me fizerão pelos extravios commettidos pelas differentes estradas por onde costumavão seguir os viandantes de Minas, e pelos descaminhos que experimentava a Real Fazenda nos seus direitos, me deliberei com o voto da junta da Real Fazenda; e tendo precedido informações de pessoas praticas e intelligentes, a mandar trancar os caminhos, que se julgavão mais favoraveis e proprios para os ditos extravios, entre aquelles foi comprehendida a antiga estrada de Jacuhy, por não ter ataque, e por se não seguir prejuizo algum ao commercio em dar entrada no novo Registo de S. Matheus, para onde fiz mudar o antigo do Rio Pardo, em attenção ao bom commodo dos viandantes: e já Sua Magestade, a quem costume dar conta de todas as minhas determinações, se dignou approvar esta pelo seu Real Erario, como será presente a V. Ex. pela copia incluza: N. 1.

Persuada-se V. Ex., que nem os Mineiros, nem o commercio experimentão incommodo sensivel n'esta mudança, salvo se fôr o de se lhe evitarem de algum modo os contrabandos e extravios dos Direitos Reaes, nem tambem tema V. Ex. que seja prejudicada essa Capitania na extracção do ouro para esta, como sem fundamento representa a V. Ex. o commandante de Jacuhy: por quanto se os ditos extravios se facilitão pela multiplicidade de estradas por onde os viandantes transitão, nas quaes não he possivel que haja a vigilancia necessaria, por legitima consequencia se deve inferir, que á proporção que se lhe diminuem as ditas estradas, se lhe fechão outros tantos portos aos mesmos extravios; d'estas mesmas cautelas usou sabiamente V. Ex. no Registo de Jaguary, para o mesmo effeito, mandando trancar differentes caminhos, e obrigando aos viandantes a que seguissem por hum só, como se me participou pela carta que remetto a V. Ex., por copia N. 2.

Igualmente não devo presumir que os povos da jurisdicção de V. Ex. attendão tão pouco aos seus interesses, que venhão fundir o seu ouro a esta Capitania, aonde forçosamente se lhe ha de tirar o Quinto, não ficando por isso alliviados da derrama para o complemento das cem arrobas de



ouro que offerecerão a Sua Magestade. A vista do que tenho exposto, julgue V. Ex. se eu deveria suspender as providencias economicas d'esta Capitania, tendentes á utilidade da Real Fazenda, pela vaga presumpção do commandante de Jacuhy, o qual, como tão zeloso da mesma Real Fazenda, podia applicar outros meios de cohibir os extravios, no caso de haver fundamento de os temer.

Estou bem persuadido que se este commandante, e os mais officiaes d'essa Capitania informassem a V. Ex., e a junta da Real Fazenda com a verdade e circumspecção devida, teria V. Exa. evitado as continuas vexações, que se fazem aos povos d'esta Capitania, e não me acompanharia o desgosto de ver que V. Ex., com quem desejo manter a mais sincera e verdadeira amizade, permitta se excedão os antigos e impreteriveis limites das duas Capitancias, como succedeo ultimamente pela erecção do novo Registo de Jaguary, no districto da villa de S. João da Atibaia, avançando-se mais de quatro legoas pelo interior d'esta Capitania, e ficando debaixo do mesmo Registo cento e vinte e sete fogos, e setecentos e quarenta e cinco visinhos da mesma villa.

O pretexto d'este impraticavel rompimento, parecerá a V. Ex., á primeira vista, favoravel aos Reaes interesses, e muito conforme ás condições 5.^a e 17.^a do contracto das entradas, as quaes remetto a V. Ex., por copia, com a carta do Doutor Intendente da comarca de S. João d'El-Rey, N. 3.: mas ao contrario, Exmo. Sr., elle he opposto ao espirito das mesmas condições, e muito prejudicial á fazenda de Sua Magestade. He opposto ao espirito das condições, porque dando Sua Magestade faculdade aos contractadores para mudarem os Registos para onde lhes parecer, e levantarem outros novos n'aquellas paragens, que forem mais commodas aos viandantes, lhes declara devem elles representar ás juntas das Fazendas dos districtos aonde se houverem de estabelecer os ditos Registos, a necessidade que houver dos seus estabelecimentos, e só estas dentro dos seus respectivos limites lhes poderão deferir; o que bem se collige das mesmas condições; e do contrario, todo o procedimento que não fôr este motivará desordens e contendas de jurisdicção, como presentemente succede.

He prejudicial á Real Fazenda de Sua Magestade, porquanto ao mesmo passo, que o districto de V. Ex. se fôr estendendo por esta, ou outra qualquer Capitania, perderá a



Real Fazenda o rendimento do Quinto de todo o ouro que se lavrar n'aquelles terrenos, sem que por isso se augmente o numero das cem arrobas, que os subditos de V. Ex. se obrigãrão a pagar annualmente a Sua Magestade pelo dito Quinto.

Eu, Exmo. Sr., conheço claramente que os commandantes dos descubertos visinhos a esta Capitania conloizados com os Mineiros, he que motivão todas estas inquietações para se verem mais alliviados da mesma derrama, porque sendo maior o numero dos lavradores por quem se divide, menor será o orçamento de cada hum em particular: mas estou certo, que V. Ex. não ha de consentir em hum damno tão manifesto da Real Fazenda, e que attendendo ao que tenho ponderado dará logo as providencias, que pede tão importante materia, não só a respeito d'este Registo, mas tambem dos movimentos que principião pelo descoberto do Rio Pardo, como me avisou o Guarda-mór d'aquellas Minas, Antonio Bueno da Silveira, em carta de 7 de Janeiro, e remetto a V. Ex. a copia do capitulo que trata deste particular, para que se digne ordenar se não inquiete aquelle povo, que já começa a sentir algumas perturbações.

De boa vontade deixaria de molestar a V. Ex. com esta longa digressão, se os factos que exponho na sua presença não fossem tão constantes, e se me não assistisse a bem fundada esperanza de que V. Ex. fará pôr termo a tantas desordens; pois sei, que o seu animo he de conservar commigo huma boa harmonia, e que olha indifferentemente para a maior ou menor extensão de terra do seu governo, como me tem segurado nas suas cartas de 6 a 25 de Outubro, 16 e 26 de Dezembro de 1775, e da minha parte affirmo a V. Ex., que são contra o meu genio estas fastidiosas disputas, que diariamente fomentão huns poucos officiaes revoltosos, e dominados do espirito d'ambição. Deos Guarde a Vossa Excellencia. S. Paulo 6 de Fevereiro de 1778.—*Martin Lopes Lobo de Saldanha.*

l—DE D. ANTONIO DE NORONHA, 1778.

Illmo. e Exmo. Senhor.—Recebi a carta de V. Ex. de 6 de Fevereiro do presente anno, e por ella venho no conhecimento capacitar-se V. Ex. da falsa conta pôr na presença de V. Ex. o Guardamor Antonio Bueno da Silva, dizendo

